



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 984/89

DATA: 13.05.89.

SÚMULA : Declara feriados municipais as datas que enumera e dá outras providências.

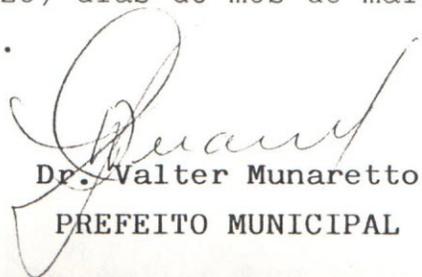
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - São declarados feriados municipais, o dia de Corpus Christi, a Sexta-feira Santa, o sábado que anteceder em cada ano à festa em homenagem ao Padroeiro São Roque e a segunda-feira da semana que cair o dia 14 de dezembro, comemorativo ao aniversário de Emancipação Político - Administrativa do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Único - Quando o dia 14 de dezembro cair aos sábados e domingos, permanecerá nesses dias, o feriado comemorativo de que trata o artigo primeiro da presente Lei.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 938/88 de 11 de abril de 1988.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13(treze) dias do mês de maio de 1989, 101º da República e 34º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;